



Projeto de Lei nº /2025

Institui o Dia do Imigrante Pomerano no Município de São Gabriel da Palha/ES e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Gabriel da Palha – ES, o "Dia do Imigrante Pomerano", a ser comemorado anualmente no dia 28 de junho.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município.

Art. 3º O "Dia do Imigrante Pomerano" tem por objetivo valorizar e reconhecer a contribuição dos imigrantes pomeranos e seus descendentes para o desenvolvimento histórico, cultural, social e econômico do Município de São Gabriel da Palha-ES.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio das secretarias competentes, poderá desenvolver ações alusivas á data, promovendo atividades educativas, culturais e comemorativas que valorizem a história e a cultura pomerana no município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio "Vereador José Luiz Zanotelli", 28 de julho de 2025.

LUCINEIA ESTRELA DOS SANTOS
Vereadora





JUSTIFICATIVA

Arte e cultura são partes constitutivas e definidoras da identidade e da construção não só dos indivíduos e dos seres humanos, mas também de um povo e de uma nação.

As primeiras famílias de imigrantes vindos da Pomerânia desembarcaram no Porto de Vitória-ES, no dia 28 de junho de 1.859.

O grupo era formado por 27 famílias, em um total de 117 passageiros. Eles eram agricultores e luteranos, que partiram de Hamburgo, na Alemanha, no navio Eleonor, em abril de 1859. O transatlântico entrou no porto do Rio de Janeiro após dois meses de viagem. Lá estava sediada a “Central de Colonização”, responsável pelos contratos e transportes. Após essa breve escala, na capital do Império, seguiram viagem no barco “São Matheus” e chegaram a Vitória no dia 28 de junho.

Para alcançar os lotes coloniais, seu destino final, os imigrantes tinham que subir o rio Santa Maria em direção ao Porto do Cachoeiro, atual município de Santa Leopoldina. Até 1860 vieram outros 46 imigrantes. Porém, o maior fluxo se verifica entre os anos de 1868 a 1874. Ao todo, foram 2.223 colonos de origem pomerana que entraram no Estado.

A Pomerânia estava localizada entre a Europa e o Mar Báltico. A historiadora Cione Marta Raasch Manske, no livro Pomeranos no Espírito Santo, ressalta que o solo fértil, a diversidade hídrica e a localização estratégica desencadearam disputas pela posse da terra na Idade Média, deixando-a marcada por guerras, epidemias e fome. A imigração, neste contexto, mostrou-se como uma opção para a sobrevivência.

O estado do Espírito Santo concentra a maior comunidade lingüística do mundo, perfilando vários municípios com quantitativo expressivo de pomeranos. Os que mais abrigam pomeranos são os municípios de Santa Maria de Jetibá, Laranja da Terra, Pancas, Vila Pavão, Itarana, Domingos Martins, Vila Valério, Baixo Guandu, São Gabriel da Palha, entre outros.

Em nosso município, a cultura pomerana permanece viva e fortemente presente, especialmente entre os moradores da zona rural, que mantêm com orgulho a fé, os costumes, a língua, as tradições e a coragem herdadas dos antepassados.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

Diante do explanado, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que rende justa homenagem aos valorosos descendentes dos imigrantes pomeranos que se estabeleceram em nosso município, preservando até os dias de hoje a fé, a coragem, a cultura, os costumes e as tradições herdadas de seus antepassados.

Palácio “Vereador José Luiz Zanotelli”, 28 de julho de 2025.

LUCINEIA ESTRELA DOS SANTOS
Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360030003100350038003A005000

Assinado eletronicamente por **LUCINÉIA ESTRELA DOS SANTOS** em 28/07/2025 16:50

Checksum: **468CF35539D09EBC02DEC7113EE5D9A99AEF9CBA582BA908CEAEABC8A9664893**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360030003100350038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.